

PARECER

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 021.2017- QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA A AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS - BOMBEIROS - LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA POR MEIO DE CONVÊNIO AO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 021/2017. O Executivo encaminhou para incluir na demanda o Projeto de Lei substituto que está anexo as fls. 10/13. Tal substituição tomará forma via emenda modificativa que a seguir trataremos.

Quanto ao mérito os membros da Comissão também se manifestam favoravelmente a matéria. Sem prolongamento, verificamos que a Substituição tratada elimina distorções quanto ao real objetivo da demanda que agora seguirá o Entendimento do Tribunal de Contas do Estado, que através da Resolução de Consulta de nº 70718/2014- Julgamento de 06.10.2015, ressalvou a hipótese de retribuição pecuniária por serviço em jornada extraordinária, a ser paga ao militar estadual convocado no período de folga e que apresente para realização de atividade de reforço no serviço policial ou bombeiro militar em atividade finalística, conforme conveniência e necessidade da administração.

Assim sendo, levando em consideração as novas propostas apresentadas, concluímos pela apresentação da seguinte **EMENDA MODIFICATIVA:**

a) A ementa do Projeto de passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N° 021.2017- QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, COMO RETRIBUIÇÃO AO BOMBEIRO MILITAR QUANDO CONVOCADO NO PERÍODO DE FOLGA PARA JORNADA EXTRAORDINÁRIA NOS TERMOS ESPECIFICADOS NESTA LEI, A SEREM PAGAS AOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE MATO GROSSO E/OU A UNIÃO, POR FORÇA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

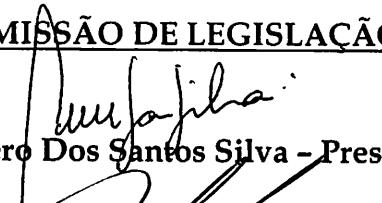
b) O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

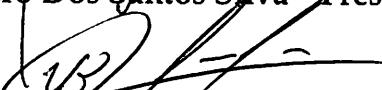
Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de atividade delegada, como retribuição ao Bombeiro Militar quando convocado no período de folga para jornada extraordinária nos termos especificados nesta lei, a serem pagas aos integrantes do corpo de Bombeiro Militar, que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso e/ou a União, por força de convênio celebrado com o Município de Campo Novo do Parecis-MT.

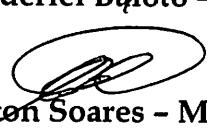
Sendo assim, os vereadores membros entendem plenamente cabível a matéria ora tratada, bem como, as emendas ora apresentada pelo relator.

Sala das Comissões, 23.10.2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Cícero Dos Santos Silva - Presidente-Relator


Vanderlei Baloto - Vice-Presidente,


Milton Soares - Membro.